

Preâmbulo

O concelho de Vila Nova de Foz Côa, como tantos outros do interior transmontano, caracteriza-se, como é de conhecimento geral, por um envelhecimento crescente da população como é demonstrado pela análise do INE (Instituto Nacional de estatística) em que a variação entre a população maior de 65 anos residente no concelho é de 30% (INE, 2011).

O aumento da esperança de vida nos últimos anos, que se reflecte também neste concelho, vai fazer com que esta classe social tome uma maior importância, tornando-se, assim, os idosos uma parte bastante significativa da sociedade atual.

Perante este fato, torna-se relevante desenvolver atividades e projetos que permitam promover a capacidade de ação dos idosos, ultrapassando crenças de inutilidade, que emergem da noção de reforma, relevando esta classe à solidão e esquecimento. É importante a constante dinamização de ideias que permitam um maior bem-estar e manutenção da autonomia dos idosos.

Considerando a necessidade de apoiar esta camada da população, dado constituírem um dos setores da população mais desprotegidos, torna-se importante contribuir para a dignificação e melhoria das condições de vida.

Assim, nos termos da Lei compete às Autarquias Locais promoverem ações por forma a ajudar a resolver problemas que afetam as populações, designadamente através do apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados.

Atenta a esta problemática, o Município de Vila Nova de Foz Côa, propõe-se regulamentar a presente alteração ao regulamento do Cartão Municipal do Idoso, com o objetivo de continuar a proporcionar regalias a bens e serviços, dignificando desta forma, uma melhor qualidade de vida.

O presente regulamento do Cartão Municipal do Idoso de Vila Nova de Foz Côa, criado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em cumprimento do estabelecido na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, rege-se pelo seguinte:

Artigo 1.º
Âmbito

Pelo presente Regulamento é definido o âmbito do Cartão Municipal do Idoso do Concelho de Vila Nova de Foz Côa, cujo objectivo é apoiar munícipes idosos que se enquadram no artigo 4.º deste regulamento.

Artigo 2.º
Princípios Gerais

O Município de Vila Nova de Foz Côa atribui e regulamenta o Cartão Municipal do Idoso, tendo em consideração as necessidades sociais dos idosos, nos termos previstos no presente Regulamento, prevendo-se que o cartão seja uma forma de motivação dos idosos à utilização de diversos tipos de equipamentos e serviços do concelho, para além de permitir ultrapassar certos obstáculos económicos.

Artigo 3.º
Objetivos

O Cartão Municipal do Idoso visa:

- 1 - Promover melhores condições que permitam uma melhor integração social.
- 2 - Contribuir para a dignificação e melhoria das suas condições de vida.
- 3 - Proporcionar melhores regalias a bens e serviços.

Artigo 4.º
Beneficiários

1. Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos nacionais residentes no concelho de Vila Nova de Foz Côa, desde que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Terem idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Residirem e serem eleitores no concelho de Vila Nova de Foz Côa.

2. O cartão do idoso apresenta-se com dois escalões: **A** e **B**.

- a) Os benefícios correspondentes ao escalão **A** são atribuídos a todos os idosos, independentemente dos seus rendimentos;
- b) Os benefícios correspondentes ao escalão **B** são atribuídos aos idosos que apresentem rendimentos com valor igual ou inferior a **80%** do salário mínimo nacional.

Artigo 5º **Benefícios do Cartão Municipal do Idoso**

1. O Cartão Municipal do Idoso atribui aos seus titulares, escalão A e B, os seguintes benefícios:

- a) Utilização gratuita das piscinas municipais (piscinas cobertas e piscinas descobertas);
- b) Entrada com 50% de desconto em actividades promovidas pela Câmara Municipal;
- c) Descontos em Entidades do concelho aderentes, conforme anexo I.

Artigo 6º **Outros Benefícios**

1. Aos titulares do escalão **B** são ainda atribuídos outros benefícios:

- a) Redução de 50% no consumo de água para usos domésticos até 5 metros cúbicos mensais;
- b) Redução de 50% na ligação da água e saneamento;
- c) Redução de 10% de desconto nas licenças de obras e ocupações de via pública para construção/beneficiação/remodelação/ampliação de habitação própria permanente.

Artigo 7º **Processo de Candidatura**

1. Só poderá ser titular do Cartão quem assim o requeira e após a obtenção do respectivo deferimento da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa.
2. As candidaturas serão formalizadas junto do Gabinete de Acção Social do Município de Vila Nova de Foz Côa, mediante o preenchimento de impresso especialmente destinado para o efeito,

acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotografia recente;
 - b) Cartão de Cidadão;
Se não tiver, deverá apresentar o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - c) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia;
 - d) Apresentação de comprovativo de rendimentos, deve ser facultativa, exceto em casos tidos como necessários e pedido pelo requerente para efeitos de cálculo do **escalão B.**
3. Sempre que não seja possível entregar todos os documentos exigidos no número anterior, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias, sob pena de exclusão.
 4. O simples fato de apresentação de uma candidatura não confere ao idoso o direito à atribuição do Cartão Municipal.

Artigo 8º **Análise da Candidatura**

1. O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes do Município de Vila Nova de Foz Côa.
2. Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 9º **Obrigações dos Utilizadores**

Constituem obrigações dos beneficiários:

1. Informar, previamente, o Município da mudança de residência.
2. O titular compromete-se a não permitir a utilização do cartão por terceiros. Este é individual e intransmissível.

Artigo 10º **Cessaçã o do Direito à Utilizaçã o do Cartã o Municipal do Idoso**

1. Constituem, nomeadamente, causas de cessação imediata dos benefícios:
 - a) A prestação, pelo beneficiário ou seu representante, de falsas

declarações quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;

b) A não apresentação, no prazo de 30 dias úteis, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;

e) A alteração ou transferência de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

d) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 11º

Validade do Cartão Municipal do Idoso

O Cartão Municipal do Idoso é vitalício, desde que residente no concelho.

Artigo 12º

Disposições Finais

1. O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.
2. Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente, no orçamento do Município de Vila Nova de Foz Côa.
3. Cabe ao Presidente da Câmara Municipal indicar a Coordenação do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 13º

Alterações ao Regulamento

Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 14º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 15º

Entrada em Vigor

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

O presente Regulamento com as alterações introduzidas, entra em vigor depois de aprovado em reunião de Câmara e, posteriormente, remetido à Assembleia Municipal para aprovação e publicação em Diário da República.

Anexo I

ENTIDADE	DESCONTO (%)	SETOR DE ATIVIDADE
ACDR de Freixo de Numão	10% - Entrada no Museu - Publicações do Museu - Refeições e dormidas	Associação Cultural
Arca Lar	5% - Todos os artigos	Têxtil lar
Município de V. N. de Foz Côa	50% - Entrada cinema e teatro - Viagem na embarcação N ^a S ^a da Veiga	Poder Local
Frutaria do Castelo	5% - Fruta e peixe congelado	Alimentação
Funerária Figuinha	5% - Velas, Santos e flores	Funerária
Novisport	10% - Todos artigos	Vestuário e calçado
Opticôa	20% - compras superior a 200€: *aros e lentes - Consultas de optometria grátis	Oftalmologia
Sapataria Lebreiro	5% - Todos os artigos	Calçado
Vértice Fashion	10% - Calçado 5% - Restantes artigos	Vestuário e Calçado

